

000015

TERMO DE REFERÊNCIA



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTES
ADM. 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e reparos, incluindo material, na iluminação pública do Município de Aliança do Tocantins - TO, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização dos serviços a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado conforme Mapa de Preço em Anexo, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Unid	Quant	Especificações
01	Unid/Ponto	40	PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO: Montagem de luminárias abertas completas, sendo: lâmpada de vapor de sódio 70, 100 ou 150 Watts, reator de vapor de sódio 70, 100 ou 150 Watts, luminária aberta, braço galvanizado 1.5 m, base para reles fotoelétricos, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200, braçadeira roliça e fios.(Fornecimento de materiais e instalação).
02	Unid/Ponto	600	PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIO: Troca de lâmpada vapor sódio 70, 100 ou 150 watts, base de rele conector. (Fornecimento de materiais e instalação)
03	Unid/Ponto	600	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: Troca de lâmpada vapor sódio 70, 100 ou 150 watts, relé, conector. (Fornecimento de materiais e instalação)

3. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se dá pela necessidade de prestação de serviços de instalação, manutenção e reparos, incluindo material, na iluminação pública municipal. A contratação faz-se necessária para garantir uma iluminação pública de qualidade aos municípios e visitantes, oprimindo desta forma qualquer ilegalidades e imprevistos pelas ruas e avenidas da cidade de Aliança do Tocantins, bem como, prevenindo acidentes de trânsito com veículos, pedestres e ciclistas e causando um bem estar na população, pelo período de 01 (um) ano.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá estar preparado para prestar o serviço conforme a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Desenv. Urbano, Habitação e Transportes.

4.2 Deverá ser dado prioridade à iluminação pública próxima de praças, escolas públicas hospital e locais de grande circulação de pessoas.



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

- 4.3 A execução dos serviços será realizada na área urbana e rural deste município, com orientações e apoio fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.
- 4.4 Os serviços serão executados conforme demanda após emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento que deverão ser executados o mais breve possível.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente junto com as Ordens de Serviço/Fornecimento dos serviços realizados no período, bem como, certidões negativas fiscais.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.2 Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais necessários, com zelo, ética e qualidade.
- 5.1.3 Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado.
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 5.1.5 Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- 5.1.6 Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 5.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas dos serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Folha 2 de 4



000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes da venda, obrigando-se a saldá-los na época própria;

A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

8. PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços e materiais para prestação dos serviços;

Os serviços materiais/produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na ordem de fornecimento, sendo que, na hipótese de entrega de materiais/produtos diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas e sempre que solicitadas pela Administração;

9. FISCAL DE CONTRATO

O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução contrato;

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página 3 de 4



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta: DOTAÇÃO: 0003.0313.15.452.0004.2030. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 0010.00.000 – Recurso Proprio. FICHA: 225.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Aliança do Tocantins - TO, 03 de maio de 2021.

Secretaria Mun. de Desenv. Urbano, Habitação e Transporte
João Carneiro Filho
Diretor

